



Município de
Lacerdópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, de 07 DE FEVEREIRO DE 2025 – EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC
 PROTOCOLO Nº 1956/25
 DATA 07 / 02 / 2025
Luiz Roberto

“Altera a redação do inciso I, do artigo 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lacerdópolis/SC, alterando o dia para realização das sessões ordinárias”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 162, I do supracitado dispositivo legal, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou o presente Decreto Legislativo de emenda ao Regimento Interno:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 103 do Decreto Legislativo nº CM 02/2013 de 10/12/2013 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Lacerdópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 – As reuniões da Câmara serão:

I – Ordinárias, realizadas semanalmente, nas segundas-feiras, com início às 19 horas, nos períodos legislativos mencionados no artigo 11 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Lacerdópolis;”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO NA SESSÃO
 DE 07 / 02 / 2025
Nelson Montemari
 Presidente

Lacerdópolis-SC, 07 de fevereiro de 2025



Município de
Lacerdópolis

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LACERDÓPOLIS**



Nailson Mantovani

Nailson Mantovani
Presidente da Câmara Legislativa
de Lacerdópolis/Santa Catarina.

Maria Elena Prando Trevisan

Maria Elena Prando Trevisan
Vice-presidente

Ademir de Jesus

Ademir de Jesus
Primeiro Secretário

Andressa Costenaro

Andressa Costenaro
Segunda Secretária



Município de
Lacerdópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 – EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

Com os cordiais cumprimentos, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lacerdópolis-SC, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no artigo 162, I do supracitado dispositivo legal, vem diante de Vossas Excelências para propor o presente projeto de Decreto Legislativo, visando alterar o horário das reuniões ordinárias da Câmara de Vereadores.

Entendemos que as segundas-feiras à noite são mais adequadas para realização das reuniões ordinárias, sendo que neste dia os trabalhos serão mais produtivos e também haverá menor índice de faltas pela melhor compatibilidade de horários.

Cientes de que as alterações pretendidas pelo presente projeto serão benéficas para os trabalhos desta Casa Legislativa é que contamos com o apoio de todos os Edis, pela aprovação do presente.

Sala de Sessões, 07 de fevereiro de 2025.

Nailson Mantovani

Nailson Mantovani

**Presidente da Câmara Legislativa
de Lacerdópolis/Santa Catarina.**

Maria Elena Prando Trevizan

Maria Elena Prando Trevizan

Vice-presidente

Ademir de Jesus

Ademir de Jesus

Primeiro Secretário

Andressa Costenaro

Andressa Costenaro

Segunda Secretária



Município de
Lacerdópolis

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LACERDÓPOLIS**



Parecer jurídico– PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Vereadores de Lacerdópolis-SC.

Ementa:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS/SC, ALTERANDO O DIA PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS. PARECER JURÍDICO. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

1. DA CONSULTA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, posto à apreciação desta Assessoria Jurídica, originário do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a alteração da redação do inciso i, do artigo 103 do regimento interno da Câmara Municipal de Lacerdópolis/SC, alterando o dia para realização das sessões ordinárias.

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

M



CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS



A proposição legislativa em pauta se trata de Projeto de Lei, consoante o disposto no artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal, 141, §1º, V¹ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Lacerdópolis-SC

A iniciativa do referido projeto partiu da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lacerdópolis, conforme dispõe o artigo 162, I do Regimento Interno.

No que tange à matéria objeto de regulamentação através do presente projeto de lei, a mesma visa alterar o dia das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Lacerdópolis-SC, passando das sextas-feiras para as segundas-feiras, com início às 19 horas.

Inicialmente, cumpre consignar que o dia e horário das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores é estabelecida pelo artigo 103, I do Decreto Legislativo nº CM 02/2013 de 10/12/2013 – regimento interno, razão pela qual a alteração deve se dar mediante projeto de Decreto Legislativo (emenda ao regimento interno), estando acertada a proposição quanto este ponto formal, conforme dispõe o artigo 162, §1º deste mesmo diploma legal.

Quanto ao mérito, não vislumbramos nenhum óbice para a alteração pretendida, cabendo aos Edis deliberarem sobre a matéria.

Vale apenas lembrar que, nos termos do artigo 162, caput do Regimento Interno, a aprovação de emendas ao regimento depende de maioria absoluta dos vereadores, ou seja, de 5 (cinco) votos.

Em vista disto, esta assessoria entende que a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.



Município de
Lacerdópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS



3. PARECER

Ante o exposto, venho por meio desta, pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, **OPINAR** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei.

Por fim, cabe salientar que a emissão deste parecer por esta Assessoria Jurídica possui caráter opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

É o parecer.

Lacerdópolis-SC, 07 de fevereiro de 2025.

Cassiano de Deus e Silva
OAB/SC 48.819
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 de autoria do poder Legislativo Municipal, que "Altera a redação do inciso I, do artigo 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lacerdópolis/SC, alterando o dia para realização das sessões ordinárias.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de fevereiro de 2025.

Mania Elma Prado Terejan
Presidente

Felipe Miguel de
Membro

Guilherme
Membro

Mania Elma Prado Terejan
Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

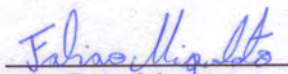
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 de autoria do poder Legislativo Municipal, que "Altera a redação do inciso I, do artigo 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lacerdópolis/SC, alterando o dia para realização das sessões ordinárias.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

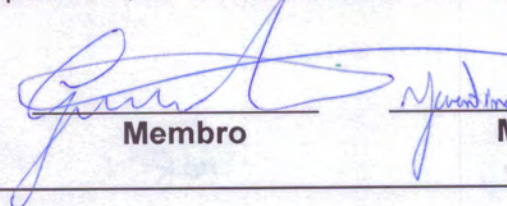
PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

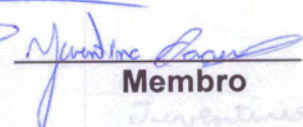
Lacerdópolis-SC, 07 de fevereiro de 2025.



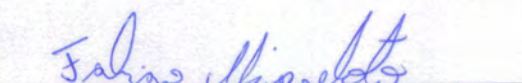
Presidente



Membro



Membro



Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

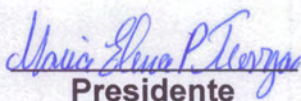
COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

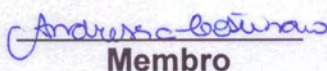
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 de autoria do poder Legislativo Municipal, que "Altera a redação do inciso I, do artigo 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lacerdópolis/SC, alterando o dia para realização das sessões ordinárias.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

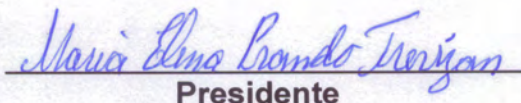
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de fevereiro de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente